



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº 4367
Páginas: _____ à _____

LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do mês "MAIO LARANJA" de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e dos adolescentes no Município de Itiquira - Mato Grosso, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itiquira – MT, como mês oficial de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e dos adolescentes do Município de Itiquira-MT.

Parágrafo Único: No mês a que se refere o caput deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º No mês a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo Único: O município de Itiquira poderá realizar atividades de conscientização, prevenção e orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e adolescente durante todo o ano, devendo ser esta uma preocupação constante do município.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT,
aos 08 de novembro de 2023.**


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**